

INSTRUÇÃO NORMATIVA CEI Nº 002/2020

Descontos 2020/2 **Portadores de diploma e transferência externa**

O CEI - Centro Educacional Integrado Ltda, por meio de seu representante, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Normatizar os descontos para os candidatos ingressantes no 2º semestre 2020 portadores de **Diploma de Ensino Superior** e candidatos de **Transferências Externas**, modalidade presencial, exceto para o curso de Medicina, poderá ser concedido:

- a) 50% (cinquenta por cento) de desconto na primeira parcela do curso; e,
- b) 30% (trinta por cento) de desconto no decorrer do curso para matrículas concluídas até 30/08/2020.

§ 1º - No caso de transferência externa o desconto será válido apenas para novos estudantes que comprovem vínculo com outra Instituição de Ensino.

§ 2º - Não terá direito ao recebimento dos benefícios estabelecidos neste artigo o estudante que:

- I. não cumprir com o pagamento das parcelas até a data do vencimento;
- II. não cumprir com as obrigações enquanto estudante, de acordo com o Estatuto, Regimento e demais normatizações da Instituição;
- III. ser beneficiário de outro tipo de bolsa ou financiamento;
- IV. não renovar matrícula no curso no período determinado;
- V. realizar transferência interna de curso ou para outra Instituição;
- VI. receber sanção disciplinar da Secretaria Acadêmica e/ou Coordenação do Curso;
- VII. apresentar documentos ou informações falsas.

Art. 6º - Não terão direito ao recebimento dos benefícios estabelecidos nesta normativa os estudantes que obtiveram vínculo estudantil no Centro Universitário Integrado até o primeiro semestre de 2020, sob quaisquer condições, mesmo que por meio de novo ingresso no semestre subsequente.

Art. 7º - As condições previstas nesta Instrução Normativa são válidas para o 2º semestre de 2020.

Campo Mourão – PR, 20 de abril de 2020.



Pedro Henrique Montans Baer
CEI – Centro Educacional Integrado Ltda